

Secretaria de Finanças

Conselho Administrativo Fiscal - CAF 2ª Instância

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL PROCESSO / CONSULTA Nº 50.02354.4.24

SÉRGIO RICARDO TORRES BUARQUE CONSULENTE:

Rua Ondina, nº 75, sala 902, Pina,

Recife/PE

Inscrição mercantil nº 836.173-8

ADVOGADOS: SÉRGIO RICARDO TORRES BUARQUE RELATOR:

JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS

TIBURTINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO Nº 070/2024

1 - CONSULTA FISCAL - ISS - AUSÊNCIA DE EMENTA: **PROBATÓRIOS** ELEMENTOS SUFICIENTES À DELIMITAÇÃO DO CASO

CONCRETO - INEFICÁCIA.

2 - É ineficaz a consulta desacompanhada de elementos probatórios que permitam a adequada delimitação do caso concreto.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por unanimidade, em não conhecer a consulta formulada, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento.

C.A.F. Em 08 de maio de 2024.

Raphael H. L. Tiburtino dos Santos - RELATOR

João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Carlos André Rodrigues Pereira Lima